Tenho a honra de responder aos Officios de V. Ex.ª de 11 de Março, e 1.º d'Abril do corrente anno. Quanto ao primeiro, ficando sciente das razões que motivarão a V. Ex.ª para não me determinar as suas ordens relativamente ao Officio de V. Ex.ª de 31 de Janeiro deste anno, tenho a satisfação de me congratular com V. Ex.ª pela grata noticia de haver S. A. a Princeza D. Maria da Gloria experimentado melhoras na molestia de que fora atacada; e quanto ao segundo, fico na posse da letra de £1144.5. proveniente dos dois quarteis que V. Ex.ª me fez o favor de adiantar para se discontar pela metade dos meus vencimentos, devendo, na conformidade dos desejos de V. Ex.ª, participar ao Ex.mo Snr. Marquez d'Aracaty esse adiantamento pelo qual beijo as mãos de V. Ex.ª, assim como tambem fico na certeza de que V. Ex.ª se dignará responder ao meo Officio de 7 de Março do presente anno sobre a legalisação dos Navios Hanseaticos: e a esse respeito permitta-me V. Ex.ª que, em consequencia do zelo que tenho pelo Imperial Serviço, eu ajunte ainda ás observações que já tive a honra de fazer a V. Ex.ª mais algumas, e de referir fielmente a V. Ex.ª a conferencia que por hum tal motivo Monsieur de Syrekiny veio ter comigo.

Não achando no Tratado de Commercio artigo algum que me prohibisse de legalisar os Manifestos como intendesse afim d'evitar os abusos que constantemente se fazem nas costas do Imperio, e havendo portanto continuado no systema que tinha adoptado mui principalmente por assim me ordenar o artigo septo do mesmo Tratado na palavra <u>attestar</u>, e no texto Francez <u>viser</u>, encontrei da parte de Monsieur de Syrekiny na dita conferencia extrema repugnancia no proseguimento do mencionado systema, e não podendo convencer-me, depois de hua longa discussão sobre a verdadeira intelligencia dos termos <u>attestar</u> e <u>viser</u>, a seguir o methodo que elle desejava, e que eu já tive a honra d'informar a V. Ex.ª, me disse que tinha convencionado no Rio de Janeiro; primeiro, que eu não devia continuar no referido systema; segundo, que eu não devia perceber emolumentos pela legalisação dos Conhecimentos: sobre o que respondi á Monsieur de Syrekiny que

quanto á primeira parte eu não me afastaria hũa linha de cumprir com esmero os meos Deveres, e que quanto á segunda eu prescindiria dos emolumentos, visto não querer estar em disarmonia com este Governo por questões pecuniarias, devendo todavia observar-lhe que eu não conhecia razão alguã pela qual todos os outros Consules podião perceber emolumentos pela legalisação dos conhecimentos, e só ao Consul do Imperio do Brasil lhe havia de ser vedado a percepção de tão justos emolumentos; ao que Monsieur de Syveking me contrariou, dizendo, que á cerca da segunda parte da sua proposição elle estava inteiramente satisfeito com a minha condescendencia, mas que a respeito da primeira parte, não concordando comigo, elle escreveria sobre esse assumpto á nossa Corte; sobre o que dei por resposta que, não podendo afastar-me das disposições dos §§ 9.º e 13 dos Alvarás de 25 d'Abril de 1818, e 18 de Maio de 1826, elle podia fazer o que melhor entendesse. Em verdade, Ex.mo Snr., dizendo-me Monsieur de Syveking que tinha fallado aos Ex.mos Snrs. Marquezes de Leulus, e Aracaty contra o systema em questão e os emolumentos, he de notar que, havendo recebido quatro officios da nossa Côrte depois da conclusão do Tratado, não tinha ainda tido ordens em contrario a este respeito.

Pza, Ex.mo Snr., não me merecendo conceito algum os Manifestos exarados por Corretores de hũa Praça, onde tudo está sujeito ao calculo Mercantil por ter por vezes encontrado nos mesmos muitos abusos, como poderei portar por fé os ditos Manifestos sem as peças justificativas, muito principalmente tendo sido instruido que a competente Authoridade desta Alfandega a assigna os Manifestos sem os exames precisos, pois só lhe cumpre cuidar no que lhe pertence, o que se comprova com o seguinte facto. O Corretor do Navio Oceano me pedio para eu legalisar em hum dia santo os papeis do navio, e como eu recusasse de o fazer por faltar no Manifesto a conferencia desta Alfandega, levou o mesmo á competente Authoridade que, achando-se perto da minha Casa em sociedade, poz immediatamente a dita conferencia.

Quiro agora V. Ex.ª observar que intelligencia se deve dar a huã tal conferencia, posta em Sociedade sem os competentes livros d'Alfandega, e os necessarios exames. Tendo mostrado a V. Ex.ª a necessidade d'examinar os Manifestos para se poder attestar a sua legalidade, tratarei agora dos conhecimentos.

Sendo os conhecimentos, e os manifestos concebidos pela maior parte em algarismos quanto as quantidades dos volumes, julguei muito conveniente traduzi-los por extenso no verso; porque, não sendo possivel por qualquer inconveniente tirar por alto nas costas do Imperio os volumes projectados, podem, accrescentando tanto nos conhecimentos como nos manifestos huã cifra á esquerda ou á direita, alterar a pureza que convem a semelhantes documentos, ficando assim na impossibilidade de se conhecer os dolos, isto he, os volumes que não entraraõ n'Alfandega, pelo contrario, sendo legalisados segundo o que tenho praticado, conhece-se logo a falta de hum só volume: E demais recebendo os Navios Hamburguezes a seo bordo fazendas de todos os portos do Elba, como Altona, e Stadt, que não deixaõ n'esta Alfandega registro algum por lhe não pertencerem os seos Despachos, como não pode ser mister para a boa ordem e clareza a legalisação dos conhecimentos, e a união delles aos manifestos. Quando pelo contrario podem alterar os papeis deste Consulado.

Emfim, Ex.mo Sr., não sei a razão em que Monsieur de Syveking, tratando de boa fé, se funda para não querer as clarezas necessarias, mormente não sendo ellas nem pesadas, nem dispendiosas aos Negociantes.

O Consul de Portugal teve ordem positiva do seo Governo para os conhecimentos serem unidos com toda a clareza aos Manifestos

Para conhecer, Ex.mo Sr., o motivo dessa repulsa de Monsieur de Syveking, eu tenho sobejos conhecimentos do commercio em geral, e do particular desta Praça, e sei he a razão porque pugno pela boa fé com que os Manifestos devem ser concebidos, tanto mais conhecendo, e sendo notorio, que a riqueza do Negociante Witt da Bahia, contra,

ho occasionada pela illegalidade com que os Manifestos outr'ora erão feitos.

Posto que sobre os emolumentos eu esteja de accordo com Monsieur de Syveking, contudo não posso deixar de ponderar a V. Ex.ª que me parece muito extraordinario que os outros Consules, que aqui residem, apesar de terem maiores ordinados do que eu, devão perceber emolumentos pela legalisação dos conhecimentos, e eu não, principalmente não deixando de se compadecer a Portaria de 17 de Junho de 1826, que me foi dirigida, com o uso e pratica dos ditos Consules.

Deos Guarde a V. Ex.ª Hamburgo 11 de Abril de 1828.

Antonio José Rodrigues

1828. Consulado em Hamburgo
Respondido em 20 de Abril